DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.492, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o repasse de recurso financeiro para os beneficiários da Resolução SES/MG nº 9.080, de 18 outubro de 2023, destinado ao transporte funerário para o Serviço de Verificação de Óbito de Belo Horizonte - SVO/BH-MG, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 8.070, de 22 de março de 2022, que dispõe sobre a implantação da unidade de Serviço de Verificação de Óbitos SVO, com gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo horizonte, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.770, de 22 de março de 2022, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 9.080, de 18 de outubro de 2023, que estabelece as normas de adesão e financiamento da política continuada para o transporte funerário ao Serviço de Verificação de Óbito de Belo Horizonte - SVO/BH-MG, instituído pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.417, de 18 de outubro de 2023, e dá outras providências;
- a Pactuação CIB Macro Centro, nº 679, de 27 de outubro de 2023, que trata da indicação de Consórcios Públicos de Saúde, para atender Municípios da Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas - SRS-SL para o transporte Funerário para o Serviço de Verificação de Óbitos de Belo Horizonte conforme disposto na Resolução SES-MG nº 9.080, de 18 de outubro de 2023;
- a Pactuação CIB Macro Centro, nº 673, de 27 de outubro de 2023, que trata da indicação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CISCEL, CISCEN e CISMEPI) para atendimento aos municípios da GRS Itabira, conforme previsto na Resolução SES-MG nº 9.080 de 18 de outubro de 2023 - transporte funerário para SVO BH;
- a Pactuação CIB Macro Centro, nº 669, 27 de outubro de 2023, que trata da indicação de Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS para atender municípios da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte – SRS/BH para o transporte Funerário para o Serviço de Verificação de Óbitos – SVO, de Belo Horizonte conforme disposto na Resolução SES-MG nº 9.080, de 18 de outubro de 2023;
- o Ofício Conjunto nº 01/2023, SRS/BH e COSEMS-R/BH, de 09 de novembro de 2023, que trata da indicação de Consórcio Intermunicipal de Saúde beneficiário da Resolução SES/MG nº 9.080, de 18 de outubro de 2023;
- a relevância de esclarecimento do óbito natural de causa mal definida, com ou sem assistência médica ou que seja de interesse de saúde pública, e consequentemente a qualificação dos registros de mortalidade no Estado;
- a importância de promover apoio aos municípios para acesso ao atendimento do Serviço de Verificação de Óbito – SVO/BH-MG; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 303ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o repasse de recurso financeiro para os beneficiários da Resolução SES/MG nº 9.080, de 18 de outubro de 2023, destinado ao transporte funerário para o Serviço de Verificação de Óbito de Belo Horizonte – SVO/BH-MG, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Os Termos firmados sob esta Deliberação poderão ter um prazo máximo de vigência de sessenta meses.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023

POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADORA DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº4.492, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Define o repasse de recurso financeiro para os beneficiários da política continuada de transporte funerário para o Serviço de Verificação de Óbito de Belo Horizonte - SVO/BH-MG, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.417 de 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 9.080, de 18 de outubro de 2023, que estabelece as normas de adesão e financiamento da política continuada para o transporte funerário ao Serviço de Verificação de Óbito de Belo Horizonte - SVO/BH-MG, instituído pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.417, de 18 de outubro de 2023, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.492, de 06 de dezembro de 2023, que aprova o repasse de recurso financeiro para os beneficiários da Resolução SES/MG nº 9.080, de 18 outubro de 2023, destinado ao transporte funerário para o Serviço de Verificação de Óbito de Belo Horizonte - SVO/BH-MG, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o repasse de recurso financeiro para os beneficiários da política continuada de transporte funerário para o Serviço de Verificação de Óbito de Belo Horizonte - SVO/BH-MG, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.417 de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetros para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.417 de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º - Conforme definido na Resolução SES/MG Nº 9.080, de 18 de outubro de 2023, o valor global do incentivo financeiro, previsto para execução no ano fiscal, perfaz o montante de R$ 3.882.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais), que ocorrerá por conta das dotações orçamentárias: 4291.10.305.150.4349.0001 337041 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 337541 10.1.

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está disposta no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Por não enviarem a documentação necessária, prevista na referida resolução, não houve consórcio classificado para atendimento a área de abrangência da Unidade Regional de Saúde de Sete Lagoas.

§ 3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Consórcios Públicos de Saúde contemplados e deverá ser utilizado pelos beneficiários para a contratação de serviço especializado de transporte funerário, que deve atender aos critérios estabelecidos em normativa vigente, conforme objetivo da referida política, disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.417 de 18 de outubro de 2023.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores definidos na Resolução SES/MG nº 9.080/2023, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023, através do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), atendendo aos prazos previstos no cronograma.

Art. 5º - Fica alterado o cronograma disposto no Anexo III da Resolução SES/MG nº 9.080, de 18 de outubro de 2023 nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Para os dois semestres do ano de 2024, os valores serão repassados de forma integral, em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos na Resolução SES/MG nº 9.080/2023.

Art. 7º - Os indicadores e as regras de monitoramento ficam estabelecidos conforme Anexo IV, da Resolução SES/MG nº 9.080/2023.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 60 (sessenta) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

RELAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE BENEFICIÁRIOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.080/2023 E VALORES INDIVIDUAIS.

Unidade Regional de Saúde	**Beneficiário**	**Valor do repasse**
Belo Horizonte	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP	R$ 2.974.500,00
Itabira	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI	R$ 357.000,00
Sete Lagoas	-	-

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA

Atividade	Prazo (em dias)	Período para execução
Pactuação em CIB Macrorregional	N/A	23/10/2023 a 27/10/2023
Envio da documentação descrita no Anexo II pelos consórcios para o e-mail sec.se@saude.mg.gov.br	10 (dez) dias corridos	28/10/2023 a 06/11/2023
Análise das documentações encaminhadas e disponibilização dos Termos de Adesão no SiG-RES	2 (dois) dias corridos	07/11/2023 a 08/11/2023
Homologação dos beneficiários na CIB-SUS/MG	CIB-SUS Dezembro de 2023	06/12/2023
Assinatura dos Termos de Adesão no SiG-RES	6 (seis) dias corridos	11/12/2023
Pagamento do incentivo	2 (dois) dias corridos	13/12/2023
Período de monitoramento dos indicadores (Primeiro semestre de 2024)	30 dias	01/07/2024 a 30/07/2024
Validação no SiG-RES (Primeiro semestre de 2024)	30 dias	31/07/2024 a 29/08/2024
Período de monitoramento dos indicadores (Segundo semestre de 2024)	30 dias	02/01/2025 a 31/01/2025
Validação no SiG-RES (Segundo semestre de 2024)	30 dias	01/02/2025 a 02/03/2025
Período de monitoramento dos indicadores (Primeiro semestre de 2025)	30 dias	01/07/2025 a 30/07/2025

Validação no SiG-RES (Primeiro semestre de 2025)	30 dias	31/07/2025 a 29/08/2025
Publicação da produção apurada e pagamento	CIB-SUS Setembro de 2025	Até 10/10/2025
Período de monitoramento dos indicadores (Segundo semestre de 2025)	30 dias	02/01/2026 a 31/01/2026
Validação no SiG-RES (Segundo semestre de 2025)	30 dias	01/02/2026 a 02/03/2026
Publicação da produção apurada e pagamento	CIB-SUS Março de 2026	Até 10/04/2026